



17040547



08084.005028/2021-03



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 8/2022/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.005028/2021-03

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para manutenção 2º nível e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

1.2. Conforme informado no DESPACHO Nº 18/2022/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (17036263), a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2022 foi aberta no dia e horário designados e, após a conclusão da etapa de lances, restou classificada em primeiro lugar a licitante **P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 09.140.225/001-18.

1.3. Dessa forma, a Divisão de Licitações encaminhou os autos à esta área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA, EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1. Quanto à forma, observamos que a proposta comercial encaminhada pela empresa **P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI** (17044573) apresenta a sua identificação; CNPJ; Razão Social; endereço; UF; CEP; telefone; e-mail; prazo de validade de 90 (noventa) dias; declaração de que estão computados *todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer*

outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, estando, portanto, em consonância com os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

2.2. No que concerne aos valores contidos na proposta apresentada, não se observa incompatibilidade com os preços praticados no mercado, e verifica-se que se encontram dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Termo de Referência (16866114). O valor total ficou estabelecido em R\$ 8.336,79 (Oito mil trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

2.3. Os valores da proposta estão assim representados:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Manutenção e recarga em extintor de incêndio com carga de PÓ , classes ABC, 6 Kg	Serviço	420	R\$ 11,78	R\$ 4.947,60
	2	Manutenção e recarga em extintor de incêndio com carga de PÓ , classes ABC, 8 Kg (Carga Nominal)	Serviço	76	R\$ 16,02	R\$ 1.217,52
	3	Manutenção e recarga em extintor de incêndio com carga de PÓ , classes ABC, 12 Kg (Carga Nominal)	Serviço	40	R\$ 20,02	R\$ 800,80
	4	Manutenção e recarga em extintor de incêndio com carga de PÓ , classes ABC, 20 Kg (Carga Nominal)	Serviço	33	R\$ 26,36	R\$ 869,88
	5	Manutenção e recarga em extintor de incêndio com carga de PÓ , classes ABC, 50 Kg (Carga Nominal)	Serviço	7	R\$ 71,57	R\$ 500,99
		TOTAL		576	-	R\$ 8.336,79

2.4. Quanto à habilitação técnica, os requisitos necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante estão presentes no item 21.3 e subitens do Termo de Referência (16872996):

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.2. O atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa executou serviços, deverá contemplar, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado da presente licitação.

21.3.3. Para a comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

21.3.9. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2.5. Com vistas à comprovar sua experiência, a empresa **P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI** apresentou 16 (dezesesseis) atestados de capacidade técnica e diversas Notas Fiscais, com as seguintes características:

Atestado	Análise
01 – ANATEL (emitido em 05/01/2021)	O atestado é acompanhado da Nota Fiscal comprovando a prestação de serviços da manutenção de 2º nível de <u>286 (duzentos e oitenta e seis) extintores.</u>
02 - Comando da Aeronáutica (emitido em 22/07/2021)	O atestado é acompanhado da Nota Fiscal comprovando a prestação de serviços em <u>264 (duzentos e sessenta e quatro) extintores.</u>
03 - Administração Regional de Brazlândia - RA IV (emitido em 1º/09/2021)	O atestado comprova a prestação de serviços em <u>51 (cinquenta e um) extintores.</u>
04 - ZAP SEGURANÇA EIRELI (emitido em 07/01/2019)	O atestado comprova a prestação de serviços em <u>3.335 (três mil trezentos e trinta e cinco) extintores.</u>

Atestado	Análise
05 - Administração Regional de Samambaia - RA SAM (emitido em 09/11/2021)	O atestado comprova a prestação de serviços em <u>44 (quarenta e quatro) extintores.</u>
06 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO	O atestado comprova a prestação de serviços em <u>400 (quatrocentos) extintores.</u>
07 - S.A. Correio Braziliense (emitido em 22/04/2019)	O atestado comprova a prestação de serviços em <u>277 (duzentos e setenta e sete) extintores.</u>
08 - BSB Engenharia Contra Incêndio LTDA (emitido em 07/12/2019)	O atestado comprova a prestação de serviços em <u>611 (seiscentos e onze) extintores.</u>
09 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (emitido em 14/09/2020)	O atestado comprova a prestação de serviços em <u>34 (trinta e quatro) extintores.</u>
10 - Polícia Militar do Distrito Federal (emitido em 10/08/2021)	O atestado é acompanhado da Nota Fiscal comprovando a prestação de serviços em <u>1.382 (mil trezentos e oitenta e dois) extintores.</u>
11 - Condomínio Centro Médico Hospitalar ANCHIETA (emitido em setembro/2020)	O atestado comprova a prestação de serviços em <u>35 (trinta e cinco) extintores.</u>
12 - Condomínio Centro de Excelência ANCHIETA (emitido em 15/09/2020)	O atestado comprova a prestação de serviços em <u>72 (setenta e dois) extintores.</u>
13 - Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX (emitido em 08/11/2021)	O atestado comprova que a licitante prestou <i>serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de proteção e segurança: Manutenção de 2° nível em extintores de incêndio tipo ABC 6KG, ABC 8KG e de 3° nível em extintores de incêndio ABC 4KG, ABC 6KG e ABC 8KG, cumprindo prazo, qualidade e quantidade. Atestando ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, sem indicar o quantitativo.</i>
14 - Defensoria Pública do Distrito Federal (emitido em 11/11/2021)	O atestado comprova que a licitante prestou serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de proteção e segurança, especificando os serviços sem discriminar os quantitativos.
15 - Tribunal Superior do Trabalho - TST (emitido em 25/04/2019)	O atestado é acompanhado da Nota Fiscal comprovando a prestação de serviços em <u>1.466 (mil quatrocentos e sessenta e seis) extintores.</u>
16 - Seção Judiciária de Goiás - SJGO-SECAD (emitido em 11/11/2021)	O atestado comprova que a licitante <i>prestou serviços de manutenção e teste hidrostático de extintores e mangueiras, referentes as notas fiscais 4004 e 4005 e empenhos 2020NE001938 e 2020NE001939, sem indicar o quantitativo.</i>

2.6. Da análise dos atestados apresentados conclui-se que a licitante obteve êxito em comprovar o quantitativo mínimo exigido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total de recarga de extintores, equivalente a 58 (cinquenta e oito) unidades.

2.7. A comprovação dos 3 (três) anos também foi demonstrada por meio dos atestados apresentados, conforme se observa por meio do atestado emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral - TST, cujo período de vigência se deu a partir de **23/07/2015 até 22/07/2018.**

2.8. A licitante também juntou Declaração de Dispensa de Vistoria, porém a declaração apresentada está endereçada ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA. Todavia, por se tratar de erro formal que não altera a substância da proposta não se vislumbra a necessidade de diligenciar a licitante nesse caso, com fundamento no item 22.4, do edital:

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3. CONCLUSÃO

3.1. Após análise da proposta, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, esta Área Técnica conclui que a empresa **P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº 09.140.225/001-18 cumpriu os requisitos de qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório, motivo pelo qual esta unidade técnica se manifesta pela habilitação técnica da licitante.

ANDRÉA DE ANDRADE PEDROSA

Chefe de Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituta

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 26/01/2022, às 22:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE ANDRADE PEDROSA, Chefe do Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação**, em 26/01/2022, às 22:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 27/01/2022, às 10:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17040547** e o código CRC **3592D85D**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.005028/2021-03

SEI nº 17040547